



Publicado no Diário da Justiça

Em 26/01/95

ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

C.G.J. - Nº

**PROVIMENTO Nº 05/95**

O Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA, Corregedor Geral de Justiça, usando das suas atribuições legais e...

**CONSIDERANDO** que em alguns Cartórios das Comarcas do Interior do Estado, vários livros do Registro Civil de Pessoas Naturais foram extraviados ou foram danificados de modo irrecuperáveis;

**CONSIDERANDO** as inúmeras reclamações apresentadas a esta Corregedoria envolvendo os titulares daqueles Cartórios que não fornecem certidões aos interessados, à alegativa da falta daqueles livros;

**CONSIDERANDO** que prescrevem os arts. 109 a 113, da Lei nº 6.015, de 31.12.73 (Lei dos Registros Públicos).

**R E S O L V E :**

Recomendar aos Senhores titulares dos Cartórios das Comarcas do interior do Estado, onde ocorrer extravio de livros do Registro Civil de Pessoas Naturais, a abertura de Livro competente para que nele sejam registrados os suprimentos e restaurações de assentamento civil determinado pelo Juiz, em processo regular, previsto na Lei de Registros Públicos (arts. 109 a 113).

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Manaus, 16 de janeiro de 1995.

*Jose Baptista Vidal Pessoa*  
Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA